



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.332/21 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

“ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/20, DE 19/11/2020.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI,

Prefeito do Município de Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.249/20, de 19/11/2020, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral